



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

LEI N° 3.944, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Institui no município de Castelo o Dia Municipal sem Tabaco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º Fica instituído no município de Castelo o Dia Municipal sem Tabaco, que acontecerá todo dia 31 de maio seguindo o calendário do Dia Municipal sem Tabaco criado pela Organização Municipal da Saúde (OMS).

Art.2º Neste dia o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão realizar atividades relacionadas à conscientização para alertar sobre as doenças e mortes evitáveis relacionadas ao tabagismo, ressaltando as parcerias do município com o Governo Federal para o Programa Antitabagismo existente no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CELSO CALLEGÁRIO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Castelo